



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

E-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

LEI Nº. 095 / 2006, de 13 de Novembro de 2006

“Autoriza o Poder Executivo fixar os limites da Zona Urbana da Cidade de São José do Divino-PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A **Zona Urbana** da Cidade de **São Jose do Divino-PI**, delimitada pela presente Lei, passa a vigorar com os seguintes limites:

I – Partindo do M-01 encravado no Rio Piracuruca e segue pela Fazenda Várzia Grande pelo Rumo $AZ=36^{\circ}00'24''$ e distancia de 2.230,05m, Até encontrar o marco M-02 no limites de Antonio Romão e a estrada carroçal pelo rumo de $AZ=136^{\circ}46'55''$ e distancia de 159,18m até o marco M-03 no limites das terras de dona Quitéria e Outros pelo rumo de $AZ=134^{\circ}52'16''$ e distancia de 2.202,64m até o marco M-04 nos limites do campo de futebol e terras de Maria Durval pelo rumo de $AZ=259^{\circ}47'09''$ e distancia de 442,34m até o marco M-05 no limite das terras de Maria Ivane Sampaio de Sousa pelo rumo $AZ=295^{\circ}19'88$ e distancia de 102,88m ate o marco M-06 no limites com as terras de Augostinho Vieira de Sousa e Francisco das Chagas Amorim de Araújo (Sr. Samuel) pelo rumo de $AZ=259^{\circ}51'22''$ e distancia 1.464,90m ate o marco M-07 no limites de Francisco das Chagas Amorim de Araújo e terras da Cerâmica São Jose pelo rumo de $AZ=253^{\circ}22'26''$ e distancia de 601,13m até o marco M-08 nos limites do Rio Piracuruca pelo rumo de $AZ=314^{\circ}35'33''$ e distancia de 894,51m até encontrar o marco M-01 que é o marco Inicial Fechado assim o perímetro com 8.096,00 mts e uma Área de 381.00.00 ha.

II - Não há Zona Suburbana, sendo que a Zona Urbana limita-se com a Zona Rural.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jose do Divino, Estado do Piauí, em 13 de Novembro de 2006.

JOSE DE SENA MACHADO

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº. 095/2006, nesta secretaria, ao **décimo terceiro** dia do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e seis** (13 / 11 / 2006).

José de Sena Machado Filho

Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N – CENTRO – FONE: (86) 346.1177

CEP: 64.245-000 – SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45

LEI Nº. 095 / 2006, de 13 de Novembro de 2006

"Autoriza o Poder Executivo fixar os limites da Zona Urbana da Cidade de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Zona Urbana da Cidade de São José do Divino-PI, delimitada pela presente Lei, passa a vigorar com os seguintes limites:

I – Partindo do M-01 encravado no Rio Piracuruca e segue pela Fazenda Várzia Grande pelo Rumo $AZ=36^{\circ}00'24''$ e distancia de 2.230,05m, Até encontrar o marco M-02 no limites de Antonio Romão e a estrada carroçal pelo rumo de $AZ=136^{\circ}46'55''$ e distancia de 159,18m até o marco M-03 no limites das terras de dona Quitéria e Outros pelo rumo de $AZ=134^{\circ}52'16''$ e distancia de 2.202,64m até o marco M-04 nos limites do campo de futebol e terras de Maria Durval pelo rumo de $AZ=259^{\circ}47'09''$ e distancia de 442,34m até o marco M-05 no limite das terras de Maria Ivane Sampaio de Sousa pelo rumo $AZ=295^{\circ}19'88''$ e distancia de 102,88m ate o marco M-06 no limites com as terras de Augostinho Vicira de Sousa e Francisco das Chagas Amorim de Araújo (Sr. Samuel) pelo rumo de $AZ=259^{\circ}51'22''$ e distancia 1.464,90m ate o marco M-07 no limites de Francisco das Chagas Amorim de Araújo e terras da Cerâmica São José pelo rumo de $AZ=253^{\circ}22'26''$ e distancia de 601,13m até o marco M-08 nos limites do Rio Piracuruca pelo rumo de $AZ=314^{\circ}35'33''$ e distancia de 894,51m até encontrar o marco M-01 que é o marco Inicial Fechado assim o perimetro com 8.096,00 mts e uma Área de 381.00.00 ha.

II - Não há Zona Suburbana, sendo que a Zona Urbana limita-se com a Zona Rural.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 13 de Novembro de 2006.

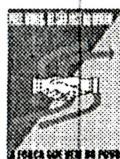
JOSE DE SENA MACHADO

Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada a presente Lei sob o nº. 095/2006, nesta secretaria, ao décimo terceiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e seis (13 / 11 / 2006).

José de Sena Machado Filho

Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

AV. MANOEL DIVINO, S/N – CENTRO – FONE: (86) 346.1177

CEP: 64.245-000 – SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIAUÍ

CNPJ: 41.522.111/0001-45